

Projeto de ATA Nº 158
Assembleia-Geral Extraordinária
24 de março de 2018

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezoito realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Federação de Ginástica de Portugal (FGP), que teve lugar na sala de reuniões do Marialva Park Hotel, sito na Av. Comandante Xavier Gomes da Gama, nº 1, em Cantanhede, pelas 10h45, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Deliberação sobre a alteração estatutária relativa ao Conselho de Ajuizamento.

A Assembleia Geral, reunida em segunda convocatória, foi declarada aberta pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Guilherme Machado Dray. O Presidente informou que a alteração de Estatutos para ser aprovada, tem de existir a presença de pelo menos cinquenta por cento dos delegados que compõem a Assembleia e, a aprovação de pelo menos setenta e cinco por cento dos delegados presentes. Nesta reunião, encontram-se presentes apenas dezanove delegados, que corresponde a menos de cinquenta por cento, o que compromete as suas deliberações.

O Presidente informou que o grupo de trabalho criado na última Assembleia Geral, realizou um bom trabalho. De seguida deu a palavra ao delegado Luís Apolónia, que explicou a forma como foi elaborada a proposta, recordando que na última reunião da Assembleia Geral, o Presidente de Federação propôs uma solução que poderia ser facilmente implementada, nomeadamente incluir uma disposição no Regulamento de funcionamento do Conselho de Ajuizamento, onde todos os regulamentos relacionados com a atividade do Ajuizamento deveriam ter um parecer prévio do mesmo órgão.

Também foi votada a necessidade de Assembleia Geral fazer proposta de alteração dos Estatutos da Federação e foi constituído um grupo de trabalho composto por quatro elementos: os delegados Luís Apolónia, Paulo Mota, Igor Dias Ferreira e Suéli Canelas. O grupo de trabalho elaborou a proposta procurando, no seu entender, não entrar em conflito com o documento regulamentar do Conselho de Ajuizamento. No dia 16 de fevereiro, a proposta foi elaborada e o grupo de trabalho ampliou o prazo de modo a que os outros delegados, o Conselho de Ajuizamento e a Direção pudessem dar a sua opinião e o seu contributo. Na semana passada a proposta foi analisada e discutida com a Direção da Federação.

Esta proposta foi aceite pelo Presidente do anterior Conselho de Ajuizamento. O novo Presidente deste órgão, em reunião para o efeito, também teve conhecimento desta proposta e informou que o grupo de trabalho, com base nas opiniões e conclusões de última Assembleia Geral, teve em atenção a legislação vigente, onde foram cumpridas as principais regras.

O novo Presidente também informou que o objetivo principal é dotar o Conselho de Ajuizamento com maior autonomia e possibilidade de intervenção e, conseqüentemente maior

responsabilidade em relação ao trabalho apresentado. Com esta proposta pretende-se, por um lado, que os problemas não se repitam e por outro, uma melhoria no funcionamento da Federação. A ferramenta criada vai permitir maior facilidade de negociação entre os diferentes órgãos.

Na proposta apresentada constam alterações de alguns artigos dos Estatutos conforme abaixo indicado: No artigo número cinco, (Regulamentos) acrescenta: maior diálogo entre os órgãos para haver consenso e a possibilidade, no caso de falta do mesmo, de resolução da situação através de análise em sede de Assembleia Geral e posterior transmissão do parecer à Direção. Segundo o representante do Grupo de trabalho esta é a proposta fundamental. Nos artigos, vigésimo quarto (Funcionamento dos órgãos colegiais) e vigésimo quinto (Duração e limitação de mandatos), as propostas de alterações pretendem clarificar o texto. O artigo trigésimo quatro, (Vacatura), é considerado um pouco confuso, devido ao facto de misturar “algumas coisas” com o artigo vigésimo quinto. No artigo quinquagésimo nono, (Competência do Conselho de Ajuizamento) não foi acrescentado nada de especial. No artigo sexagésimo, (Composição, modo de funcionamento, reuniões e deliberações) coloca a questão que se os membros devem ou não ser juizes. Foi criado algo intermédio: “Sendo juizes nos últimos cinco anos com pelo menos três anos de funções efetivas.” Foi também discutido se o membro deve ser ou não Juiz internacional. Todas estas considerações devem ser previstas no Regulamento. Neste artigo, acrescenta-se a necessidade de apoio dos serviços administrativos da Federação ao Conselho de Ajuizamento e, foi ainda mencionado a existência do Observatório. “No artigo sexagésimo terceiro, Escola Nacional de Ginástica, (Funcionamento) foi acrescentado uma alínea.”.

O delegado informou que o seu colega Paulo Mota durante a apresentação e discussão da proposta não estava totalmente de acordo com o texto. O delegado Paulo Mota tomou a palavra esclarecendo que manifestou algumas reservas sobre a proposta no sentido de melhorar a redação do texto e precisar de mais tempo para pensar sobre a mesma. Deixou a nota que a proposta poderá não estar de acordo com a legislação em vigor. O delegado Paulo Mota, referiu ainda que embora a Direção tenha o poder de aprovar os Regulamentos, pede especial atenção relativamente à alteração dos conteúdos.

Os Estatutos contêm as normas de funcionamento dos órgãos. O Conselho Consultivo também é um órgão e as normas de funcionamento do mesmo devem constar no referido documento. A Federação tem regulamento do funcionamento deste Conselho que pode transitar para os Estatutos. Acrescentou ainda que os Regulamentos de natureza desportiva não podem ser aplicados no dia seguinte da sua aprovação, isto é, devem ter em conta um prazo de entrada em vigor para não colocar em causa as estabilidades das competições.

O Presidente da Direção começou por agradecer a presença de todos. Felicitou o novo Presidente do Conselho de Ajuizamento e afirmou que haverá um clima de cooperação e diálogo entre os dois órgãos. Agradeceu ao Luís Apolónia, Paulo Mota, Igor Ferreira, Álvaro Sousa e Margarida Marques a presença na reunião com a direção na semana passada. O mesmo informou que nunca existiram e não existirão obstáculos por parte da Direção para que

a Assembleia Geral decida no âmbito das suas competências. Também informou que o conteúdo da carta que dirigiu ao grupo de trabalho não significa que a direção é da opinião que não é preciso alterações estatutárias.

O Presidente recebeu as propostas tal como todos os outros intervenientes e esclareceu que durante o período de elaboração das mesmas, até à reunião na semana passada, não houve nenhuma outra interação ente o grupo de trabalho e a Direção. Contudo, segundo o Presidente há reservas legais profundas relativamente às propostas que o grupo de trabalho apresenta. O Presidente esclareceu ainda que as propostas ou decisões do anterior Conselho de Ajuizamento que não foram aceites pela Direção tinham a ver com competência exclusivas da Direção que zela pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos da Federação.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou a palavra à Dra. Margarida Marques que desde dois mil e doze é assessora jurídica na Federação. Esta iniciou a sua intervenção de esclarecimento jurídico relativamente às propostas de alterações estatutárias e aprovação dos Regulamentos elencando três temas principais: Articulação dos órgãos federativos; Atribuição de uma competência e Modo de Funcionamento dos órgãos. Começou pelo segundo tema ao qual atribui maior importância, onde salientou, de acordo com as alterações jurídicas de dois mil e oito, que embora cada órgão tenha as suas competências bem definidas é a Direção que aprova os Regulamentos.

De acordo com a perspectiva da Doutora Margarida Marques, as propostas de alterações estatutárias apresentadas, não estão corretas, na medida em que estas se encontram invertidas no sentido lógico que o legislador definiu.

Relativamente aos Regulamentos, embora cada órgão seja responsável pela sua elaboração, quem aprova é a Direção. A própria Lei blinda de algum modo a intervenção de todos os órgãos estatutários. Em termos jurídicos, a Assembleia Geral não tem competência em relação à gestão de conflitos entre órgãos federativos, uma vez que a Lei atribui independência aos seus membros e respetivos órgãos, como é o caso de Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça ou Conselho Fiscal.

No que respeita aos Estatutos Federativos, salientou que estes são a Lei "Mãe" da Federação, ou seja, transcrevem a Lei e acrescem a sua especialidade, expressando o seu modo de funcionamento na prática.

Relativamente aos Regulamentos Internos, a Assembleia Geral informou que esta pode alterar ou deliberar sobre a matéria mas a decisão final, a ratificação é sempre da responsabilidade da Direção.

As propostas de alteração estatutária apresentadas, a serem aprovadas, vão ser objeto de pedido de alteração por parte das entidades competentes.

O delegado Paulo Mota esclareceu que as propostas de alteração estatutária não têm nada a ver com o conflito que existiu entre o Conselho de Ajuizamento e a Direção. De seguida colocou várias questões, nomeadamente com os Regimentos, os poderes atribuídos à direção, à Assembleia Geral, ao Conselho de Ajuizamento, às normas de funcionamento, o acesso às atas de outro órgão e o exercício de poder e controlo e influência, sobre as quais a assessora jurídica referiu que já tinha esclarecido na sua intervenção anterior.

De acordo com o Presidente da Federação a Lei prevê, no cargo que exerce, o direito e poder de estar nas reuniões de qualquer órgão federativo. O mesmo referiu que as deliberações de um órgão colegial têm de ter um registo documental e que foi decidido pelo Conselho de Ajuizamento depositar as atas na Secretária-geral.

O Presidente da Federação, informou que embora o novo regime jurídico tivesse entrado em vigor em dois mil e oito, até dois mil e doze não houve Conselho de Ajuizamento na Federação, apesar de estar previsto na Lei. O funcionamento deste órgão estava previsto nos Estatutos desde dois mil e nove e tutelado por um Regulamento. Esclareceu que foi no mandato anterior que a Direção federativa o criou e promoveu o seu funcionamento.

O delegado Luía Apolónia levantou a questão sobre os prazos de alteração dos Regulamentos. O mesmo, em relação à proposta de alteração estatutária sugeriu que quando não existisse acordo entre dois órgãos o assunto deveria ser tratado em sede de Assembleia Geral de modo a facilitar o processo. Referiu ainda que as propostas de alteração dos Estatutos não pretendem substituir outros órgãos e não se sobrepõe a nada.

A assessora jurídica Margarida Marques respondeu às questões colocadas repetindo que as competências de cada órgão são definidas por Lei.

O presidente da Assembleia Geral passou a palavra aos outros delegados presentes.

A delegada Antonieta Pereira, na sua intervenção, recordou que devido à falta de quórum na presente reunião não poderia haver deliberação e lamentou a ausência dos outros delegados.

O delegado José Carlos Manaças agradeceu à direção pelo fato de ter convidado a Dr.ª Margarida Marques que esclareceu as dúvidas dos presentes.

O delegado José Augusto pediu a palavra e informou que o colega Pedro Roque, membro deste órgão, teve de apresentar a renúncia do mandato pelo fato de ser convidado pelo Comité Olímpico de Portugal para exercer o cargo de diretor desportivo. Considerou que este convite é um grande reconhecimento da família gímnica no geral e do Pedro Roque em particular. Sobre o assunto em análise na presente reunião desejou que no futuro a relação entre o recém-eleito Conselho de Ajuizamento e a direção seja de proximidade, amistosa e seja um fator facilitador para um bom desempenho das funções deste órgão federativo.

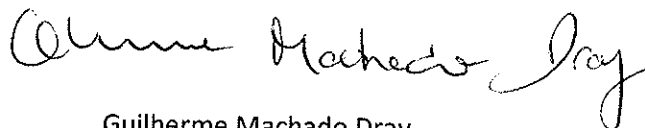
O Presidente do Conselho de Ajuizamento afirmou que entende a preocupação e a posição da Direção. Na sua opinião é muito importante a elaboração de um novo Regulamento. Sobre o assunto em epígrafe, do ponto único de ordem dos trabalhos, referiu não ser possível pronunciar-se pelo fato de ter tomado posse neste mesmo dia. Informou saber que houve discórdias não conhecendo o que se passou no concreto. Informou ainda que por iniciativa da Direção foi promovida uma reunião onde foram discutidos e analisados assuntos que se prendem com questões do Regulamento e relação. Realçou que na discussão sobre o documento regulamentador foi visível uma grande abertura por parte do Presidente da Federação e a sua equipa e que vai ao encontro dos interesses do Conselho de Ajuizamento com objetivo de trabalhar em prol de Ginástica em Portugal. Agradeceu o esforço da Assembleia Geral e do trabalho realizado sobre o assunto associado com o Conselho de Ajuizamento.

O presidente da Mesa Assembleia Geral, Guilherme Dray concluiu que na sequência das várias intervenções que foram feitas sobre o assunto, constante na ordem de trabalhos não houve condições para votar as propostas apresentadas por falta de quórum deliberativo.

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral declarada encerrada pelas 12h45.

Estiveram presentes 22 (vinte e dois) Delegados, conforme lista de presenças assinada por todos, anexa à presente Ata e que dela faz parte integrante.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Guilherme Machado Dray